



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

LEI Nº 2360 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2019:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR
01	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra	2.000,00
02	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal	30.000,00
03	Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo	5.000,00
04	Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa – Campus do Rio Paranaíba	10.000,00
05	Associação dos Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM	20.000,00
06	Associação dos Filhos da Senhora do Rosário	9.000,00
07	Associação Sangotardense de Proteção Animal - ASPA	10.000,00
08	Associação Beneficente Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor	24.000,00
09	Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira - ADCCAM	10.000,00
10	Rotary Club São Gotardo	18.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2019, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de setembro de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito de Municipal